

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DRACE DRACE OFFE

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

PL. N° 12 PROC. N° 11 11 11

LEI Nº 3.958

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no exercício de 2011, convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, tendo por objetivo a ressocialização do sentenciado, reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena, através de trabalho voluntário, em caráter experimental.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Dracena disponibilizará a um profissional mestre de obras, bem como o transporte, ferramentas de trabalho e a alimentação dos reintegrandos.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Dracena 17 de hosembro de 2011.

CELIO REJANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas

e Assuntos Jurídicos.